SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO № 088/2016 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Normatização dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação da FURG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 21 de outubro de 2016, Ata 077, em conformidade ao constante no processo nº 23116.007783/2016-26,

DELIBERA:

- **Art. 1º** O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos Cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia, conforme legislação vigente.
- **Art. 2**° O NDE é um órgão consultivo, propositivo e de assessoramento da Coordenação de Curso, responsável pelo processo de concepção, acompanhamento e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso PPC.
 - **Art. 3º** Cada Curso de Graduação deverá constituir seu NDE.
- **Art. 4º** O NDE deverá ser constituído por, no mínimo, 5 (cinco) docentes que ministram disciplinas no curso, sendo, no mínimo, 80% dos membros em regime de trabalho de quarenta horas (40h) ou quarenta horas dedicação exclusiva (40h DE).
 - §1º O Coordenador do Curso será o presidente do NDE.
- §2º Pelo menos 60% dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, dando preferência para aqueles portadores do título de doutor, quando houver.
- §3º A cada dois anos deverá ter renovação parcial dos integrantes do NDE, mantendo-se pelo menos 60% de seus membros a fim de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.
 - **Art. 5º** São atribuições dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs):
- I. elaborar, propor e acompanhar a execução das alterações no Projeto Pedagógico do Curso PPC;

- II. avaliar permanentemente o perfil profissional do egresso do curso;
- III. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades acadêmicas:
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação, das exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do conhecimento;
- V. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação;
 - VI. propor, no PPC, procedimentos e critérios para a auto avaliação do curso;
- VII. propor os ajustes no Curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
- VIII. definir parâmetros para avaliar os Planos de Ensino elaborados pelos professores do curso, apresentando sugestões de melhoria.
- **Art. 6º** A indicação dos membros do NDE deverá ser aprovada pelo Conselho da Unidade tomando como base os critérios definidos no Art. 4º.
- § 1º A Ata de aprovação no Conselho da Unidade Acadêmica deverá ser encaminhada a Pró-Reitoria de Graduação para designação dos membros através de Portaria.
- § 2º A forma de escolha dos membros do NDE indicados ao Conselho será definida pela Unidade Acadêmica, garantindo a representatividade da maioria das áreas envolvidas com o curso, assim como das diferentes etapas do mesmo.
- **Art. 7º** O NDE reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre, por convocação do presidente, de acordo com calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.
- **Parágrafo Único.** As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número total de seus membros.
- **Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação juntamente à Coordenação de Curso.
 - **Art. 9º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Danilo Giroldo PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COEPEA